

LEI nº 647

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, realizar despesas com pessoal e material para o Viveiro de mudas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a realizar despesas com o pessoal e material para o viveiro de mudas, localizado em terreno de propriedade do Município, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE III – SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

“HORTO FLORESTAL”

3110-39 – Pessoal – Salários	Cr\$ 1.152,00
3120-39 – Mat. consumo, viveiro de mudas	Cr\$ 348,00
Soma	Cr\$ 1.500,00

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, com o direito de anular, na conformidade do art. 6º, da Lei nº 635, de 28/12/68, as dotações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Para o exercício de 1970, as despesas com a manutenção do Horto Florestal Municipal, serão atendidas com o excesso da arrecadação que se verificarem nas Dotações Orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 26 de dezembro de 1969.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal